



ESTADO DE MINAS GERAIS
 INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
 URFBio Nordeste - Núcleo de Apoio Regional de Divisa Alegre

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº do documento: 2100.01.0056812/2022-43

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Nordeste, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

| TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL | NÚMERO DO DOCUMENTO | UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO | | |
|--|-------------------------|---|------------------------------------|-----------|
| Licenciamento: Não passível de licenciamento ambiental - Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo. | 2100.01.0056812/2022-43 | URFBio Nordeste/NAR Divisa Alegre | | |
| 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL | | | | |
| Nome: Farid Pereira da Luz | | CPF/CNPJ: | | |
| Endereço: Rua Alfredo Luiz Bahia, 151 | | Bairro: Centro | | |
| Município: Divisa Alegre | | UF: MG | CEP: 39.995-000 | |
| 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL | | | | |
| Nome: Farid Pereira da Luz | | CPF/CNPJ: | | |
| Endereço: Rua Alfredo Luiz Bahia, 151 | | Bairro: Centro | | |
| Município: Divisa Alegre | | UF: MG | CEP: 39.995-000 | |
| 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL | | | | |
| Denominação: Fazenda Olhos D'água | | Área Total (ha) : 212,0891 | | |
| Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 2.814 | | Município/UF: Divisa Alegre/MG | | |
| Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3122355-595D.B12E.D221.47C9.99B6.7D05.145C.5860 | | | | |
| 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA | | | | |
| Tipo de Intervenção | | Quantidade | Un | |
| Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo | | 75,43 | hectare | |
| | | -- | -- | |
| 5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA | | | | |
| Uso a ser dado à área | | Especificação | Área (ha) | |
| Silvicultura | | Eucalipto | 75,43 | |
| 6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL | | | | |
| Bioma/Transição entre Biomas | Área (ha) | Fisionomia/Transição | Estágio Sucessional, quando couber | Área (ha) |

| | | | | |
|----------------|-------|--|---------|-------|
| Mata Atlântica | 75,43 | Floresta Estacional Semidecidual Montana | Inicial | 75,43 |
| Total: | 75,43 | | Total: | 75,43 |

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

| Produto/Subproduto | Especificação | Quantidade | Unidade |
|--------------------------|-------------------------------|------------|----------------|
| Lenha de Floresta Nativa | Fuste, galhos, tocos e raízes | 169,36 | m ³ |

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Adilson Almeida dos Santos - MASP: 1.366.848-8
Data da Vistoria: 09/12/2022

9. VALIDADE

Data de Emissão: 16/12/2022
Validade: 16/12/2025

Observações:

Esta autorização é válida acompanhada da Planta Topográfica 57683603 do imóvel, onde consta a delimitação da área de intervenção.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

| Tipo de intervenção | Datum | Fuso | Coordenada Planta (UTM) | |
|---|-------|------|-------------------------|-----------|
| | | | X | Y |
| Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo. | WGS84 | 24L | 247.855 | 8.263.856 |

11. Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

| Item | Descrição da Condicionante | Prazo* |
|------|---|-----------------------------------|
| 1 | Executar as medidas mitigadoras estabelecidas, conforme item 5.1 do Parecer Único que subsidiou a concessão da autorização. | Durante a vigência da autorização |
| 2 | Apresentar Certificado de Registro de Explorador/Comerciante de produto ou subproduto florestal, nos termos da Portaria IEF nº 125/2020 | 60 dias |

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Claudio Pena Ferreira, Supervisor(a)**, em 16/12/2022, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **57894482** e o código CRC **AD2F5C1B**.